



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

DECRETO Nº 1417, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal do Brasil, combinado com os arts. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; 59, V da Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar; e 4º, VII, da Lei Municipal 1.136, de 19 de maio de 2017; e considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 410, de 27 de outubro de 2017, manejado no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público de São José de Ribamar,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, o terreno contendo área total de 31.561,67m² (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um metros e sessenta e sete metros quadrados), cuja posse precária encontra-se atribuída a **FRANCISCO ALVES ARAÚJO**, brasileiro, comerciante, RG 127631219996 SSSP-MA e CPF 136.942.433-72, residente na Rua do Farol, 10, Edifício Flor do Vale, Apartamento 1.101, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão, localizado Rua Projeta (Rua do Laguinho), Residencial Olímpico, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, contendo as seguintes descrições: **P-0001**, de coordenadas **N 9.713.664,18m** e **E 592.346,97m**; segue confrontando com terrenos de terceiros, com azimute de 90°31'05" por uma distância de 78,03m até **P-0002**, de coordenadas **N 9.713.663,47m** e **E 592.425,00m**; segue confrontando com terrenos de terceiros, com azimute de 168°51'03" por uma distância de 83,50m até **P-0003**, de coordenadas **N 9.713.581,54m** e **E 592.441,14m**; segue confrontando com a "rua sem denominação", com azimute de 180°20'18" por uma distância de 62,71m até **P-0004**, de coordenadas **N 9.713.518,84m** e **E 592.440,77m**; segue confrontando com "rua sem denominação", com azimute de 264°35'51" por uma distância de 242,72m até **P-0005**, de coordenadas **N 9.713.495,98m** e **E 592.199,12m**; segue confrontando com terrenos de terceiros, com azimute de 347°1'24" por uma distância de 47,90m até **P-0006**, de coordenadas **N 9.713.542,66m** e **E 592.188,37m**; segue, com azimute de 90°49'06" por uma distância de 43,95m até **P-0007**, de coordenadas **N 9.713.542,03m** e **E 592.232,32m**; segue com azimute de 70°27'14" por uma distância de 15,69m até **P-0008**, de coordenadas **N 9.713.547,28m** e **E 592.247,10m**; segue, com azimute de 353°58'02" por uma distância de 108,93m até **P-0009**, de coordenadas **N 9.713.655,60m** e **E 592.235,65m**; segue, com azimute de 88°19'03" por uma distância de 111,09m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **N 9.713.658,86m** e **E 592.346,69m**; com azimute 2°59'06" por uma distância de 5,32m até **P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A referida área, declarada de interesse social, destina-se a garantir o direito constitucional de moradia, por intermédio de processo de regularização fundiária, de famílias consideradas carentes, em grave estado de vulnerabilidade social, ora alcançadas por despejo judicial deferido nos autos do processo 0002853-27.2015.8.10.0058, tramitante na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público de São José de Ribamar, por intermédio da Assessoria Jurídica, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, requisitando urgência na tramitação e apreciação do aludido feito.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Prefeito Municipal